ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Superintendência Central de Compras Governamentais

Versão v.20.08.2019.

Check List SEPLAG/SEPLAG/SCCGOV nº. 6916188/2019

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2019.

LISTA DE VERIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – FASE INTERNA

	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	NA	Observações
ABERTURA E AUTUAÇÃO DO PROCESSO	1. O procedimento licitatório foi iniciado no SEI e se encontra devidamente identificado com relação ao tipo de processo, especificação, interessados e nível de acesso?				
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 20, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.786/2008)?				
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	3. Consta Pedido de Compras do Portal de Compras Aprovado e Assinado?				
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A unidade demandante justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, art. 6º, I, a do Decreto Estadual nº 44.786/2008)?				
	5. A unidade demandante definiu o				

DEFINIÇÃO DO OBJETO	objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 6º, I, “b”, Decreto 44.786/2008)?				
	5.1 Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que foi tecnicamente justificável (art. 7º, § 2º, I e II, Decreto 44.786/2008)?				
	5.2 Foi estabelecido o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades? Foi apresentado, mesmo que sucintamente, os critérios e memória de cálculo para definição do quantitativo (Acórdão TCU nº 248/2017)?				
	5.3 Caso haja seleção de beneficiários para recebimento do objeto a ser adquirido e distribuído, no contexto de alguma política pública, a técnica de definição do público beneficiado foi apresentada?				
	6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente?				
	6.1 O Termo de Referência contém justificativa para enquadramento do objeto como bem e/ou serviço comum?				

TERMO DE REFERÊNCIA	6.2 Se o objeto foi aglutinado em vários itens dentro do mesmo lote, há justificativa para essa decisão (Representação TCE nº 959.061/2018; Acórdão TCU nº 1972/2018)?				
	6.3 Se for o caso, há justificativa para o prazo de vigência superior a 12 meses (TCE/MG, Agravo nº 997.567/2017; TCU, Acórdão 1214/2013)?				
	6.4 O Termo de Referência contém justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica, com percentuais razoáveis face à natureza e complexidade do objeto?				
INDICAÇÃO DE RECURSOS	7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 20, III, do Decreto Estadual 44.786/2008)?				
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS	8. Há minuta de edital e anexos?				
	8.1 Termo de Referência?				
	8.2 Contrato ou documento congênere?				
	8.3 Ata de Registro de Preços, se for o caso?				
	8.4 Planilha de quantitativos, se for o caso (serviço)?				
	8.5 Modelo de proposta				

	comercial com a composição do preço, se for o caso?				
EDITAL PADRONIZADO	9. Foi utilizado, quando disponível, o modelo de edital mais recente disponibilizado pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais?				
	9.1 Eventuais alterações e supressões ao modelo padrão foram explicitadas em declaração juntada aos autos?				
BENEFÍCIOS ME/EPP E EQUIPARADOS	10. Foi prevista a aplicação, ou justificado o afastamento, dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018?				
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO	11. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, art. 20, V do Decreto Estadual 44.786/2008)?				
	12. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93) conforme dispõe a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015?				
	12.1 Tratando-se de serviço, existe demonstrativo detalhado contendo a composição dos preços unitários				

	praticados?				
PESQUISA DE PREÇOS	12.2 Há discrepância ou grande variação entre os preços obtidos? Nesse caso houve avaliação crítica (Acórdão 2943/2013-Plenário)?				
	12.3 No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?				
	12.4 Foi juntado aos autos a pesquisa e seus elementos técnicos de condução?				
	12.5 Foi produzido mapa comparativo com os preços encontrados, conforme dispõe a Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015?				
AUDIÊNCIA PÚBLICA / CONSULTA PÚBLICA	13. No caso de realização de Audiência Pública ou Consulta Pública, consta no processo os registros cabíveis, como divulgação, ata, documentos disponibilizados, questionamentos e as respostas produzidas (art. 39, caput, Lei 8.666, de 1993)?				
PARECER JURÍDICO	14. Os autos foram submetidos para apreciação e parecer pelo órgão jurídico competente (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666, de 1993)?				
	14.1 As sugestões jurídicas foram acatadas e o processo saneado? Foi apresentada				

	justificativa para os pontos em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica (Acórdão TCU nº 4.127/2008)?				
PUBLICAÇÃO	15. Foi publicado o aviso de edital no jornal adequado, conforme o vulto da licitação (art. 4º, Lei 10.520/2002)? Foi respeitado prazo mínimo de 8 dias úteis da data de publicação para a apresentação das propostas? (art. 4º, V, Lei 10.520/2002; art. 10, III, Decreto 44.786/2008)?				
	15.1 Se oriundos de recursos federais de convênio, há publicação também no Diário Oficial da União (Acórdão 2240/2018 Primeira Câmara)?				